



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO nº 190/2021

– Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itamonte – MG torna público que estará promovendo o **CRENCIAMENTO** de cartórios no período de **15 de dezembro a 29 de dezembro de 2021, das 09h às 17h**, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços cartorários, de protestos, notariais e de registros públicos para atender as necessidades desta Prefeitura e suas secretarias, nas condições a seguir especificadas:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento de prestação de serviços**, os cartórios que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 08h às 17 h, na sala do Setor de Licitação, situado na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro – Itamonte - Minas Gerais.

1.2 - Será vedada a participação de cartórios quando:

1.2.1 - declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2.2 - em processo de concordata ou falência;

1.2.3 - impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.2.4 - estiverem inadimplentes para com o Município de Itamonte.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - O cartório interessada em aderir ao **CRENCIAMENTO** de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações em envelope fechado, os seguintes documentos:

2.1.1 - Ato de delegação do serviço de tabelião ao cartório;

2.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

SETOR DE LICITAÇÕES

2.1.3 - Certificado de Regularidade com o FGTS;

2.1.4 - Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo a Seguridade Social; CND Federal

2.1.5 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.1.6 - Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

2.1.7 – Certidão Negativa Estadual

2.1.8 - Cópia do CPF e RG do titular ou CNH;

2.1.9 - Declaração de que o cartório não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.2 – O cartório para ser credenciado deverá estar instalado no Município de Itamonte ou Itanhandu por possuir imóveis ainda registrados no cartório de Itanhandu- MG, e estes não poderão sub-empregar, ceder ou sublocar os serviços;

2.3 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 - DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelos cartórios credenciados.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade da sua assinatura até 15/12/2022;

4.1.1 - O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O MUNICÍPIO pagará aos cartórios credenciados pelos serviços prestados por meio deste CREDENCIAMENTO de acordo com a tabela de valores de serviços notariais e registrais de Minas Gerais, conforme o serviço prestado, mediante normas deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

5.2 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e apresentação de recibo devidamente conferido pelo Setor requerente.

5.3 – Os reajustes, quando couberem, se darão de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 15.424/04 e suas alterações, cabendo à Corregedoria-Geral de Justiça publicar as tabelas corrigidas sempre que ocorrerem alterações.

5.4 – Fica estimado o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para fazer jus a despesas oriundas deste instrumento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Fica a CREDENCIADA autorizada a executar os serviços apenas mediante apresentação de **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Compras, estando essa devidamente assinada.

6.1.1 – Os serviços executados sem a referida **Ordem de Serviço** desobrigam a CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

6.2 – Na hipótese de haver mais de um cartório prestador dos mesmos serviços habilitado por meio deste CREDENCIAMENTO, fica estabelecida a alternância de dias (pares e ímpares) para a execução dos mesmos de acordo com a ordem de apresentação a este chamamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 – Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando não lhe for apresentada a mencionada **Ordem de Serviço**, ou está lhe parecer fraudulenta.

8 - DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - Será motivo de descredenciamento, a CREDENCIADA que:

8.1.1 - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital;

8.1.2 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

SETOR DE LICITAÇÕES

8.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01.15.451.0035.2083.3.3.90.39.99

10 - DA PUBLICIDADE

10.1 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.itamonte.mg.gov.br como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.

10.2 – Cópias deste Edital serão enviadas para aos cartórios que apresentaram a cotação de preços como solicitada.

10.3 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itamonte, 14 de dezembro de 2021.

Aline Francisco Pinto Leite
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: _____
Dra. Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 190/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021

Anexo I

DECLARAÇÃO

O, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de credenciamento, instaurado por esta Prefeitura Municipal;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento